



LEI N°1510, DE 26 DE ABRIL DE 2021

“Aumenta alíquota para abertura de crédito adicional suplementar”

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 1.503/20 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - Durante o exercício, na execução orçamentaria da despesa, fica o poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4,320/64, incluindo, se necessário, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos nas atividades e ou projetos”.



Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito do Município de Lagamar/MG